



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,
31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)**, elaborada pela TEN CEL PM ENF RG 56.615 **Cyntia** Soares Cruz, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT), CAP PM ENF RG: 89.434 Camila **Reinaldi** Martins Guimarães, chefe da CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), e CAP DENT RG 76.882 **Sabina** Almeida Nogueira da **Gama**, da Diretoria Geral de Odontologia, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (4711900)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

Este TR tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as Centrais de Material se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

2– DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 O objetivo a aquisição, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

3– DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE
01	60733	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL (HIGIENE PESSOAL), MATERIAL LAMINA: ACO INOX, QUANTIDADE LAMINA: 2 LAMINAS, LUBRIFICANTE: N/D, MATERIAL CABO: PLASTICO RESISTENTE, COR CABO: N/D Código do Item: 8530.001.0002 (ID - 60733) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: O VALOR A SER COTADO É DE UM CONJUNTO COM 02 UNIDADES	UN	2.844
02	81846	CANETA BISTURI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, RESISTENCIA TEMPERATURA: 145 °C, TIPO PONTA: FACA, MATERIAL ELETRODO: ACO INOX, MATERIAL CABO: COBRE, REVESTIMENTO CABO: SILICONE Código do Item: 6517.053.0005 (ID - 81846) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER ELETRODO INCORPORADO COM ENCAIXE SEXTAVADO, ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTERE CONECTOR 3 PINOS EMBALAGEM BLISTER TERMOSELA COMTYVEC E TER CONECTOR UNIVERSAL.	UN	5.800

03	80362	<p>CATETER CENTRAL INSERCAO PERIFERICA, MATERIAL: SILICONE / POLIURETANO BIOCAMPATIVEL E RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: MONO LUMEN, CALIBRE: 2 FR, GUIA: EM ACO ACOPLADO HIDROFILICO, PONTA: DISTAL COM DISPOSITIVO DE FIXACAO A EPIDERME, ACESSORIOS: CONEXAO LUER FEMEA UNIVERSAL, PRODUTOR TIPO CATETER CURTO SOBRE AGULHA DE 24 G, BISEL DE BOA PENETRACAO E CAMARA DE RETORNO SANGUINEO, COMPRIMENTO 65 CM</p> <p>Código do Item: 6515.353.0005 (ID - 80362)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 65 CM.</p>	UN	150
04	79445	<p>CATETER CENTRAL INSERCAO PERIFERICA, MATERIAL: SILICONE / POLIURETANO BIOCAMPATIVEL E RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEN, CALIBRE: 3 FR, GUIA: EM ACO ACOPLADO HIDROFILICO, PONTA: DISTAL COM DISPOSITIVO DE FIXACAO A EPIDERME, ACESSORIOS: CONEXAO LUER FEMEA UNIVERSAL, BISEL DE BOA PENETRAÇÃO E CAMARA DE RETORNO SANGUINEO</p> <p>Código do Item: 6515.353.0004 (ID - 79445)</p>	UN	150
05	91031	<p>CATETER CENTRAL INSERCAO PERIFERICA, MATERIAL: SILICONE / POLIURETANO BIOCAMPATIVEL E RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: MONO LUMEN, CALIBRE: 3.0 FR, GUIA: EM AÇO ACOPLADO HIDROFÍLICO, PONTA: DISTAL COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO A EPIDERME, ACESSORIOS: CONEXÃO LUER FÊMEA UNIVERSAL, INTRODUTOR TIPO CATETER CURTO SOBRE AGULHA DE APROXIMADAMENTE 20 G, BISEL DE BOA PENETRAÇÃO E CÂMARA DE RETORNO SANGUÍNEO, COMPRIMENTO DE ATÉ 65 CM</p> <p>Código do Item: 6515.353.0007 (ID - 91031)</p>	UN	300
06	96535	<p>CATETER DE ACESSO VASCULAR UMBILICAL 1 LUMEM 5 FR CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 5FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30 A 40 CM</p>	UN	150
07	146663	<p>CATETER ELETRODO, MODELO: MARCAPASSO TEMPORARIO, COM VIA DE ACESSO PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOS, CALIBRE: 5FR, COMPRIMENTO: 110 CM, MATERIAL PINO: ACO INOXIDAVEL, FORMATO EXTREMIDADE: J, MATERIAL: POLIETILENO E RADIOPACO, ESPESSURA PINO: 2 MM, INTRODUTOR: PELL WAY, GRADUACAO: EM CENTIMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6515.040.0010 (ID - 146663)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 110 CM.</p>	UN	52
08	79453	<p>CATETER EPICUTANEO, MATERIAL: POLIURETANO SILICONIZADO, RADIOPACO, CALIBRE: 1.9 FR, MARCACAO: A CADA 5 CM, ESTERILIZACAO: ESTERIL,</p>	UN	150

		AGULHA: COM INTRODUTORA DESCARTAVEL, ASA EM GUILHOTINA Código do Item: 6515.255.0006 (ID - 79453)		
09	68801	CATETER EPICUTANEO, MATERIAL: POLIURETANO SILICONIZADO, RADIOPACO, CALIBRE: 2.0 FR, MARCACAÇÃO: A CADA 1 CM, ESTERILIZAÇÃO: ESTERIL, AGULHA: COM INTRODUTORA DESCARTAVEL, ASA EM GUILHOTINA Código do Item: 6515.255.0005 (ID - 68801) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER DUPLO LUMEN.	UN	40
10	53380	CATETER EPICUTANEO, MATERIAL: POLIURETANO SILICONIZADO, RADIOPACO, CALIBRE: 3.0 FR, MARCACAÇÃO: A CADA 5 CM, ESTERILIZAÇÃO: ESTERIL, AGULHA: COM INTRODUTORA DESCARTAVEL, ASA EM GUILHOTINA Código do Item: 6515.255.0003 (ID - 53380) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER MONOLUMEN.	UN	100
11	158933	CATETER EPICUTANEO, MATERIAL: POLIURETANO SILICONIZADO, RADIOPACO, CALIBRE: 3.0 FR DUPLO LUMEN, MARCACAÇÃO: A CADA 5 CM, ESTERILIZAÇÃO: ESTERIL, AGULHA: COM INTRODUTORA DESCARTAVEL, ASA EM GUILHOTINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.255.0008 (ID - 158933)	UN	100
12	158932	CATETER EPICUTANEO, MATERIAL: POLIURETANO SILICONIZADO, RADIOPACO, CALIBRE: 5,0 FR MONOLUMEN, MARCACAÇÃO: A CADA 5 CM, ESTERILIZAÇÃO: ESTERIL, AGULHA: COM INTRODUTORA DESCARTAVEL, ASA EM GUILHOTINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.255.0007 (ID - 158932)	UN	100
13	95693	CATETER PERIDURAL, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, CALIBRE: 18 G, EXTREMIDADE: N/D, CONECTOR: LUER LOCK, FURCAÇÃO: 3 NA LATERAL Código do Item: 6515.076.0005 (ID - 95693)	UN	100
14	25894	CATETER TERMODILUIÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO, HEPARINIZAÇÃO: COM HEPARINIZAÇÃO, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 110 CM, QUANTIDADE VIAS: 4, COMPOSIÇÃO VIAS: N/D Código do Item: 6515.082.0002 (ID - 25894) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS CALIBRES DE 7 A 8 FR. QUANTIDADE DE VIAS DE 4 A 6. DEVERÁ PERMITIR MEDIDAS DE PRESSÃO DE ATRIO DIREITO, PRESSÃO DA ARTERIA PULMONAR, PRESSÃO DE OCLUSÃO DE ARTERIA PULMONAR, DÉBITO CARDÍACO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DIXTAL DX 2020.	UN	50

15	103020	<p>CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, APLICACAO: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS CITOTOXICOS, TAMANHO: 4 FR, DIAMETRO CATETER: 4, MATERIAL CATETER: SILICONE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: SIM, MATERIAL CAMARA: SILICONE, COMPRIMENTO CATETER: 65 CM, DIAMETRO EXTERNO CATETER: 4 FR, DIAMETRO INTERNO CATETER: 0.9, PESO CAMARA: 4.1 G, USO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: N/A, QUANTIDADE VIAS: N/A, MATERIAL PORT: POLIURETANO, ALTURA PORT: 24.4 MM, DIAMETRO ALTURA: 11.4 MM, CALIBRE CATETER: 4 FR, GRADUACAO: N/A</p> <p>Código do Item: 6515.046.0006 (ID - 103020)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 65 CM.</p>	UN	20
16	98728	<p>CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, APLICACAO: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS CITOTOXICOS, TAMANHO: 5 FR, DIAMETRO CATETER: 5, MATERIAL CATETER: SILICONE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: SIM, MATERIAL CAMARA: SILICONE, COMPRIMENTO CATETER: 65 CM, DIAMETRO EXTERNO CATETER: 5 FR, DIAMETRO INTERNO CATETER: 0.9, PESO CAMARA: 4.1 G, USO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: AGULHA TIPO HUBBER, INTRODUTOR SIMPLES E AGULHA PARA INTRODUCAO, QUANTIDADE VIAS: N/A, MATERIAL PORT: POLIURETANO, ALTURA PORT: 24.4 MM, DIAMETRO ALTURA: 11.4 MM, CALIBRE CATETER: 5 FR, GRADUACAO: N/A</p> <p>Código do Item: 6515.046.0005 (ID - 98728)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 65 CM.</p>	UN	30
17	69394	<p>CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, APLICACAO: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS CITOTOXICOS, TAMANHO: 8 FR, DIAMETRO CATETER: 28 MM, MATERIAL CATETER: POLIURETANO/SILICONE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: SIM, MATERIAL CAMARA: TITANIO REVESTIDA DE SILICONE, COMPRIMENTO CATETER: 60 CM, DIAMETRO EXTERNO CATETER: 2,2 MM, DIAMETRO INTERNO CATETER: 1,1 MM, PESO CAMARA: 4,5 GRAMAS, USO: N/A, ACESSORIOS: AGULHA TIPO HUBBER, INTRODUTOR SIMPLES E AGULHA PARA INTRODUCAO</p> <p>Código do Item: 6515.046.0001 (ID - 69394)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM</p>	UN	75
18	90316	<p>CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, APLICACAO: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS CITOTOXICOS, TAMANHO: 6 FR, DIAMETRO CATETER: 28 MM, MATERIAL CATETER: SILICONE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: SIM, MATERIAL CAMARA: TITANIO REVESTIDA POR SILICONE, COMPRIMENTO CATETER: 60 CM, DIAMETRO EXTERNO CATETER: 3,2 MM, DIAMETRO INTERNO CATETER: 1,6 MM, PESO CAMARA: 11 G, USO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: AGULHA TIPO HUBBER, INTRODUTOR SIMPLES E AGULHA PARA INTRODUCAO, QUANTIDADE VIAS: N/A, MATERIAL PORT: TITANIO, ALTURA PORT: 13,5 MM, DIAMETRO ALTURA: 28 MM,</p>	UN	30

		CALIBRE CATETER: 6 FR, GRADUACAO: N/A Código do Item: 6515.046.0003 (ID - 90316) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM.		
19	115490	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO PARENTERAL, QUIMIOTERAPIA, SANGUE, HEMODERIVADOS E MEDICAMENTOS, TAMANHO: 7 FR, DIAMETRO CATETER: 24.8 MM, MATERIAL CATETER: SILICONE, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: SIM, MATERIAL CAMARA: TITANIO REVESTIDA POR SILICONE, COMPRIMENTO CATETER: 55 CM, DIAMETRO EXTERNO CATETER: 7 FR, DIAMETRO INTERNO CATETER: 10.8 MM, PESO CAMARA: 3,2 GRAMAS, USO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: AGULHA TIPO HUBBER, INTRODUTOR SIMPLES E AGULHA PARA INTRODUCAO, QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS, MATERIAL PORT: TITANIO, ALTURA PORT: 10 MM, DIAMETRO ALTURA: 24.8 MM, CALIBRE CATETER: 7 FR, GRADUACAO: 10 EM 10 Código do Item: 6515.046.0007 (ID - 115490) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 55 CM.	UN	75
20	96534	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 3,5 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30 A 40 CM Código do Item: 6515.083.0015 (ID - 96534)	UN	75
21	145821	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 4 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30-40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.083.0020 (ID - 145821)	UN	150
22	96535	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 5FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30 A 40 CM Código do Item: 6515.083.0016 (ID - 96535)	UN	150
23	145673	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 1, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 2,5 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.083.0019 (ID - 145673)	UN	150
24	57457	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 2, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 4 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30-40 CM Código do Item: 6515.083.0012 (ID - 57457)	UN	75
25	91021	CATETER UMBILICAL, QUANTIDADE VIA: 2, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 5FR, GRADUACAO:	UN	150

		CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30-40 CM Código do Item: 6515.083.0014 (ID - 91021)		
26	80147	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: POLIURETANO RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEM 14G / 18G, CALIBRE: 2 FR, GUIA: METALICO, PONTA: J, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADORPERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 10 CM Código do Item: 6515.260.0017 (ID - 80147) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: CALIBRE PODERÁ VARIAR DE 2 A 2,5 FR E COMPRIMENTO DE 9 A 12 CM.	UN	150
27	80148	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: POLIURETANO RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEM 14G / 18G, CALIBRE: 3.0 FR, GUIA: METALICO, PONTA: J, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADORPERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 10 CM Código do Item: 6515.260.0018 (ID - 80148) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: CALIBRE PODERÁ VARIAR DE 3 A 3,5 FR E COMPRIMENTO DE 10 A 15 CM.	UN	200
28	56799	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: POLIURETANO RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEM 14G / 18G, CALIBRE: 4 FR, GUIA: METALICO, PONTA: J, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADOR PERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 13,5 CM Código do Item: 6515.260.0003 (ID - 56799) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: CALIBRE PODERÁ VARIAR DE 4 A 4,5 FR E COMPRIMENTO DE 13 A 15 CM.	UN	200
29	56929	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: POLIURETANO RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEM 14G / 18G, CALIBRE: 5 FR, GUIA: METALICO, PONTA: J, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADORPERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 13,5 CM Código do Item: 6515.260.0004 (ID - 56929) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: CALIBRE PODERÁ VARIAR DE 5 A 5,5 FR E COMPRIMENTO DE 13 A 15 CM.	UN	300
30	68263	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: SILICONE/POLIURETANO BIOCAMPATIVEL E RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: DUPLO LUMEM 14G / 18G, CALIBRE: 7 FR, GUIA: METALICO, PONTA: J, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADOR PERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6515.260.0012 (ID - 68263) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS COMPRIMENTO DE 18 A 30 CM.	UN	1.404

31	75963	CATETER VENOSO CENTRAL, MATERIAL CATETER: SILICONE/POLIURETANO BIOCMPATIVEL E RADIOPACO, QUANTIDADE VIAS: TRIPLO LUMEM, CALIBRE: 7 FR, GUIA: METALICO, PONTA: DISTAL COM DISPOSITIVO DE FIXACAO A EPIDERME, ACESSORIO: AGULHA INTRODUTORA, DILATADORPERCUTANEO, SERINGA E CLAMP, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6515.260.0014 (ID - 75963) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS COMPRIMENTO DE 18 A 30 CM.	UN	700
32	154558	CATETER, TIPO: DUPLO LUMEN LONGA PERMANENCIA, MODELO: 12,5 FR, MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO, DIMENSOES: 36 CM, APLICACAO: HEMODIALISE, ACESSORIOS: DILATADOR, FIO GUIA E TUNELIZADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.482.0239 (ID - 15455)	UN	80
33	158227	CATETER, TIPO: DUPLO LUMEN, MODELO: LONGA PERMANENCIA, MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO, DIMENSOES: 14,5FR X 55CM, APLICACAO: HEMODIALISE, ACESSORIOS: DILATADOR, FIO GUIA E TUNELIZADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.482.0252 (ID - 158227)	UN	80
34	132615	CATETER, TIPO: TRIPLO LUMEN, MODELO: 12 FR, MATERIAL: TEFLON, DIMENSOES: 15 CM, APLICACAO: HEMODIALISE, ACESSORIOS: EXTENSAO COM CLAMP, ABA DE FIXACAO, REFORCO NA JUNCAO DO CATETER Código do Item: 6515.482.0213 (ID - 132615)	UN	80
35	104694	CONECTOR CATETER, MATERIAL: CLORETO POLIVILINA, QUANTIDADE VIAS: CONEXAO LUER LOCK TIPO MACHO E OPOSTA TIPO FEMEA, TIPO: VALVULADO Código do Item: 6515.051.0015 (ID - 104694)	UN	40.000
36	123972	CONJUNTO PUNCAO ARTERIA, TIPO: FEMORAL, MATERIAL CATETER: TEREFTALATO DE POLIETILENO/RADIOPACO, DIMENSOES CATETER: 4,0FR X 12/17CM, ACESSORIOS: ABA FIXACAO, AGULHA ARTERIAL, FIO GUIA Código do Item: 6515.296.0019 (ID - 123972) COMPLEMENTA DO ITEM: SERÃO ACEITOS DE COMPRIMENTO DE 12 A 17 CM.	UN	500
37	97615	CONJUNTO PUNCAO ARTERIA, TIPO: RADIAL, MATERIAL CATETER: TEREFTALATO DE POLIETILENO/RADIOPACO, DIMENSOES CATETER: 3FR x 5/6CM, ACESSORIOS: ABA FIXACAO, AGULHA ARTERIAL, FIO GUIA Código do Item: 6515.296.0016 (ID - 97615) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS TAMANHO DE 4 A 6 CM	UN	240

38	99465	CONJUNTO PUNCAO ARTERIA, TIPO: RADIAL, MATERIAL CATETER: TEREFTALATO DE POLIETILENO/RADIOPACO, DIMENSOES CATETER: 2FR x 5CM, ACESSORIOS: ABA FIXACAO, AGULHA ARTERIAL, FIO GUIA Código do Item: 6515.296.0017 (ID - 99465)	UN	240
39	82834	FILTRO DE INFUSAO, MATERIAL: POLIURETANO, USO: SOLUCOES INTRAVENOSAS, TIPO: FILTRO ABSOLUTO 0,2 µM, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEIS, APRESENTACAO: CONEXÃO LUER, DISPENSA USO DE AGULHAS Código do Item: 6515.456.0001 (ID - 82834) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FILTRO ABSOLUTO DEVERÁ SER 0,22 µM E POSSUI CONEXÃO LUER LOCK MACHO E FEMEA.	UN	600
40	146545	INTRODUTOR ELETRODO MARCAPASSO, ACESSORIO: BAINHA DE POLIURETANO, DILATADOR, GUIA COM PONTA EM FORMATO J, COM VALVULA HEMOSTATICA, PROTETOR DE CATETER ``SLEEVE``, SERINGA E AGULHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.138.0002 (ID - 146545) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: INTRODUTOR DEVERÁ TER DE 6 A 7 FR, BAINHA DEVERÁ TER SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES OU HIDRATAÇÃO VENOSA, O PROTETOR DE CATETER ``SLEEVE`` DEVERÁ TER COMPRIMENTO ≥ 60CM, TEM QUE TER AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO GUIA.	UN	52
41	72475	KIT MONITORIZACAO INVASIVA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ESTERELIDADE: ESTERIL, COMPOSICAO: 01 TRANSDUTOR DE PRESSAO COM DISPOSITIVO PARA FLUXO CONTINUO DE 3 ML/H, 01 EQUIPO MACROGOTAS, 01 TAMPA DE VEDACAO, 01 TUBO DE BAIXA COMPALCENCIA 120 CM, 01 TUDO DE BAIXA COMPLACENCIA DE 30 CM COM CONECTOR LUER, 01 TORNEIRA 3 VIAS Código do Item: 6515.383.0001 (ID - 72475) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO DOME COMPATIVEL COM O TRANSDUTOR DESCARTÁVEL DO KIT DE MONITORIZAÇÃO. DEVERÁ COMPATÍVEL COM MONITOR DA MARCA DIXTAL 2020	UN	480
42	94621	KIT MONITORIZACAO INVASIVA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC, ESTERELIDADE: ESTERIL, COMPOSICAO: TRANSDUTOR DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO E SERINGA DE 10 ML, COM EMBOLO PROTEGIDO PARA ASPIRACAO, DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VALVULADAS COM SELO EM SILICONE E PRESSAO NEUTRA PARA A COLETA DE AMOSTRA EM DOIS PONTOS, SISTEMA AUTO-LIMPANTE; TORNEIRA DE ZERAGEM COM TAMPA PERFURADA, DISPOSITIVO DE FLUSH DUPLO EM SILICONE. Código do Item: 6515.383.0005 (ID - 94621) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER FORNECIDO DOME COMPATIVEL COM O TRANSDUTOR DESCARTÁVEL DO KIT DE MONITORIZAÇÃO. DEVERÁ COMPATÍVEL COM MONITOR DA MARCA DIXTAL 2020.	UN	500

43	75901	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX COM CABO, COM PROTECAO DE LAMINA, ESTERIL, MODELO: N° 15 DESCARTAVEL Código do Item: 6515.146.0021 (ID - 75901)	UN	12.780
44	158895	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX COM CABO, COM PROTECAO DE LAMINA, ESTERIL, MODELO: 23, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0034 (ID - 158895)	UN	11.100
45	75900	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX COM CABO, COM PROTEÇÃO DE LAMINA, ESTERIL, MODELO: N° 11 DESCARTAVEL Código do Item: 6515.146.0020 (ID - 75900)	UN	5.010
46	75902	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, COM CABO, COM PROTETOR DE LAMINA, ESTERIL, MODELO: N° 21, DESCARTAVEL Código do Item: 6515.146.0022 (ID - 75902)	UN	16.610
47	75920	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, COM CABO, COM PROTETOR DE LAMINA, ESTERIL, MODELO: N° 24, DESCARTAVEL Código do Item: 6515.146.0023 (ID - 75920)	UN	8.450
48	8868	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: 11 Código do Item: 6515.146.0002 (ID - 8868)	UN	6.300
49	8870	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: 15 Código do Item: 6515.146.0004 (ID - 8870)	UN	11.050
50	8873	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: 21 Código do Item: 6515.146.0007 (ID - 8873)	UN	12.150
51	8875	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: 23 Código do Item: 6515.146.0009 (ID - 8875)	UN	12.036
52	8876	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: 24 Código do Item: 6515.146.0010 (ID - 8876)	UN	7.000
53	53446	PONTEIRA ASPIRACAO CIRURGICA, MATERIAL: PVC CRISTAL, ESTERIL E DESCARTAVEL, CARACTERISTICA: ORIFICIO CENTRAL E LATERAL, MEDIDA: 2,70 M Código do Item: 6515.256.0001 (ID - 53446)	UN	5.250

3.2 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA e análogo CATMAT, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.4 QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM

ITEM	ID SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM OLA	PPM CAM	PPM SJM	CRFPM	GESAR	COE	TOTAL
1	60733	2.400	200	0	24	100	0	0	0	120	2.844
2	81846	5.000	800	0	0	0	0	0	0	0	5.800
3	80362	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
4	79445	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
5	91031	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6	96535	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
7	146663	50	2	0	0	0	0	0	0	0	52
8	79453	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
9	68801	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40
10	53380	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
11	158933	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
12	158932	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
13	95693	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
14	25894	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
15	103020	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
16	98728	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
17	69394	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75

18	90316	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
19	115490	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75
20	96534	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75
21	145821	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
22	96535	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23	145673	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
24	57457	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75
25	91021	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
26	80147	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
27	80148	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
28	56799	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
29	56929	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300
30	68263	1.400	4	0	0	0	0	0	0	0	1.404
31	75963	700	0	0	0	0	0	0	0	0	700
32	154558	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80
33	158227	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80
34	132615	80	0	0	0	0	0	0	0	0	80
35	104694	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	40.000
36	123972	500	0	0	0	0	0	0	0	0	500
37	97615	240	0	0	0	0	0	0	0	0	240
38	99465	240	0	0	0	0	0	0	0	0	240
39	82834	600	0	0	0	0	0	0	0	0	600
40	146545	50	2	0	0	0	0	0	0	0	52

41	72475	480	0	0	0	0	0	0	0	0	480
42	94621	500	0	0	0	0	0	0	0	0	500
43	75901	12.000	600	0	60	0	0	0	0	120	12.780
44	158895	10.000	0	0	0	0	100	1.000	0	0	11.100
45	75900	4.500	150	0	60	0	0	0	240	60	5.010
46	75902	14.000	150	0	0	0	0	2.400	0	60	16.610
47	75920	6.000	0	0	0	0	0	2.450	0	0	8.450
48	8868	5.000	400	900	0	0	0	0	0	0	6.300
49	8870	9.000	0	2.000	50	0	0	0	0	0	11.050
50	8873	12.000	0	0	50	0	100	0	0	0	12.150
51	8875	12.000	0	0	36	0	0	0	0	0	12.036
52	8876	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	7.000
53	53446	5.000	250	0	0	0	0	0	0	0	5.250

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 Convém enfatizar que a memória de cálculo baseia-se em um estudo retrospectivo de 12 meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM, e previsão de atendimento de procedimentos que necessitam de materiais específicos. Foram realizadas inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do *Rio de Janeiro*. Desta forma, a memória de cálculo não traduz plenamente a realidade dos serviços.

4.2 O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surto, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais médicos e enfermeiros.

4.3 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

4.4 Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{\text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} + \text{CMM (outras unidades)}\} \times 12$$

4.5 Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares publicada em BOL PM nº 012 de 21 de janeiro de 2020, alguns itens não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série

histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial nas unidades de saúde.

4.6 Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os materiais médicos hospitalares incluiu um estoque de segurança de 20%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

4.7 Ressalto-vos ainda que para auxiliar na estimativa de consumo dos itens foram utilizados dados como números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

4.8 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM: em anexo.

4.9 MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT: em anexo.

4.10 MEMORIA DE CÁLCULO DGO

Houve a padronização do atendimento odontológico com a implantação de nova metodologia de trabalho, dois fatores que fizeram com que não fosse possível obter uma memória de cálculo confiável sobre o quantitativo de insumos odontológicos necessários para o atendimento aos usuários por um ano. Desta forma, segue abaixo uma explanação mais minuciosa sobre a forma encontrada para calcular a estimativa do pedido de material a ser solicitado neste certame.

Devido à complexidade no gerenciamento da Logística de Materiais e tendo em vista que a Odontologia da PMERJ dispõe de 35 Unidades distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, é delegado às Unidades Terciárias (PPM/ Campos, PPM/ São de Meriti, PPM/ Olaria e PPM/ Cascadura, que são responsáveis pela realização de procedimentos básicos e mais complexos nos pacientes contribuintes do FUSPOM) o gerenciamento logístico das Unidades Primárias (responsáveis pelo atendimento primário, básico, ao usuário). As Unidades Terciárias que abastecem outras Unidades são denominadas de Unidades Abastecedoras.

As Unidades Abastecedoras e o Depósito Central de Material Odontológico reportam-se ao Setor de Suprimentos da Diretoria Geral de Odontologia, que compila e critica os pedidos de materiais, comparando-os com os estoques vigentes.

Foi solicitado a cada Chefe de Unidade Abastecedora que enviasse a estimativa do quantitativo de materiais necessários para 365 dias de abastecimento. Os Chefes basearam-se no consumo anual, que tem sido mínimo, e na percepção da sua demanda reprimida, levando em conta a mudança de metodologia. Isto porque, na padronização de atendimento, há um número estabelecido de pacientes que cada especialidade deve atender por turno, o que possibilita estimar quantos procedimentos podem ser realizados por mês numa atmosfera ideal (baixo absentismo, almoxarifado abastecido, profissionais plenamente em atendimento). Esta estimativa foi então juntada às previsões de gastos das Unidades Primárias que se abastecem diretamente no Depósito Central. O cálculo das Unidades Primárias foi embasado seguindo a mesma linha de raciocínio das Unidades Terciárias: avaliação do atendimento atual que é mínimo associado à capacidade plena, que é do ambiente ideal (poucas faltas de pacientes, estoque regularizado e profissional atuando);

As possíveis inconformidades levantadas retornaram aos respectivos Chefes, que remeteram o seu quantitativo final, corrigido, à DGO. A memória de cálculo está em anexo.

4.11 MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE: em anexo.

A APM informou que a equipe médica foi remanejada para outras unidades de Saúde. SASP, DAS e PPM-CASC enviaram planilhas zeros dos referidos itens.

5 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar.

5.2 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

5.10 Os materiais destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.

5.11 Os materiais das demais unidades e do HPMNIt deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

6– DAS AMOSTRAS:

6.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a 1º SGT PM RG: 66.025 ALESSANDRA ALMEIDA DE ANDRADE – DSS3.

12.2 Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:

- TEN CEL PM ENF RG:56.615 CYNTHIA SOARES CRUZ – HPM-NIT
- CAP PM ENF RG: 89.464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA – HCPM
- CAPM PM ENF RG: 89.476 ROSILANE DE SOUZA ASSIS MAIA - HCPM
- CAP PM DENT RG: 76.836 GISELA GONÇALVES SANTOS - DGO
- 2º SGT PM RG: 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO – HPM-NIT

12.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

12.5 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – DISPOSITIVO DE INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE

Aprovo o Termo de Referência confeccionado que traduz de forma adequada a necessidade de realizar o registro de preços e condições (SRP) para futuras e eventuais aquisição de **Material Médico Hospitalar – DISPOSITIVO DE INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO II**.

ORDENADOR DE DESPESAS

LEONARDO DE GOUVEA CERQUEIRA

CEL PM MED RG 54.683

Id. Funcional 24690643

Diretor Geral de Saúde

Ordenador de Despesas

(Res. SEPM nº 189, de 30 de setembro de 2019)

KÁTIA REGINA DA SILVA COUTO

CEL PM MED RG 60.685

Id. Funcional 24663344

Subdiretora Geral de Saúde

Ordenador de Despesas

(Res. SEPM nº 245 de 22 de novembro de 2019)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 02/06/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5045057** e o código CRC **C200A2ED**.



Referência: Processo nº SEI-350106/001194/2020

SEI nº 4785403

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2686